



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

---

INDICAÇÃO N.º 183/2021

Xinguara, 23 de setembro de 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O vereador abaixo assinado, consoante o Regimento Interno dessa Casa, vem, respeitosamente, indicar ao Prefeito Municipal de Xinguara que, mediante órgão competente, providencie **alteração no cardápio da merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de nossa cidade, principalmente da zona rural, retirando todos os alimentos doces e incluindo suco de frutas natural.**

**Justificativa:**

A Lei Federal nº 11.947/2009, criou o **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. A política desse programa garante o acesso a uma alimentação escolar nutritiva para todos os alunos matriculados na educação básica da rede pública por meio de parcerias locais com agricultores familiares. Inclusive o Art. 2º da referida lei, estabelece diretrizes para a alimentação escolar, e dentre elas está *“o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica”*.

O atual cardápio da merenda escolar das Escolas públicas municipais, inclui alimentos doces, como canjica e biscoitos. Os pais e alunos, principalmente da zona rural, têm reclamado dos alimentos doces, pelo seguinte fato: os alunos da zona rural geralmente almoçam entre 10h e 10h30min.; às 11h, já dentro do ônibus escolar, iniciam o percurso para a Escola; chegam na Escola às 13h e iniciam seus estudos; e, por fim, retornam às suas casas somente por volta das 19h. Nota-se que o tempo despendido é de aproximadamente 9h até a próxima refeição, não sendo saudável e nem recomendado que o único alimento, nesse intervalo, seja doce.

INDICAÇÃO Nº 183/2021

1



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

---

O cardápio pode ser variado entre arroz com frango, sopa de verduras com carne, macarrão com carne e farofa de carne, alimentos que sustentam o organismo por mais tempo, de forma sadia. Recomenda-se também a inclusão do suco de frutas natural, por ser mais saudável, e como forma de incentivo aos pequenos produtores rurais locais, que produzem e têm interesse e condições de fornecer.

**Cleomar Cristani**  
Vereador Proponente